



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 019/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CONCEDE REVISÃO GERAL AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS,
CONSELHEIROS TUTELARES, CONTRATADOS
TEMPORARIAMENTE, DOS PROVENTOS DOS INATIVOS
DO PODER EXECUTIVO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
2.2.24/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos do artigo 12 da Lei nº 2.224/13, de 04 de junho de 2013, pela aplicação do índice de 4,77% sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores, empregados públicos, conselheiros tutelares, incluídos os contratados temporariamente, extensivo também aos proventos dos inativos, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

§ 1º. Referida revisão será concedida retroativamente, a partir de 1º de janeiro de 2025 e será realizada pela aplicação do índice de 3,29%, que corresponde ao acumulado do INPC no período de março à dezembro de 2024, acrescido de aumento real de 1,48%.

§ 2º. Com relação aos vencimentos dos empregados públicos, aqui considerados os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, estes tiveram seus subsídios aplicados em legislação específica, considerando o estabelecimento do Piso Nacional Salarial de ambas as categorias, excepcionando-se, portanto, os efeitos da presente lei para estas duas categorias.

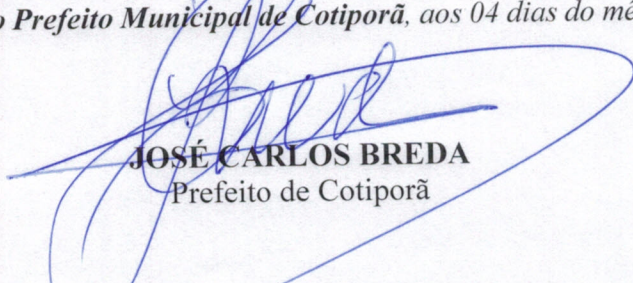
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2025.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.224, de 04 de junho de 2013, a qual passará a ser a seguinte:

“Art. 12. Fica estabelecido, a partir do ano de 2026, o dia 1º de janeiro de cada ano, como a data anual de eventual revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais de Cotiporã.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 019/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Pretende o Poder Executivo conceder a revisão salarial equivalente a 4,77% aos servidores públicos, empregados públicos, conselheiros tutelares, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos inativos, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Ressaltando-se que os Agentes Comunitários de Saúde e o Agente de Combate a Endemias tiveram seus vencimentos fixados em Lei específica, a qual foi apreciada por este Poder Legislativo e que acompanha o estabelecimento do piso salarial via Emenda Constitucional, a qual deverá ser observada por todos os Entes da Federação.

A referida revisão está sendo proposta em percentual equivalente à inflação verificada nos últimos 10 (dez) meses (março e dezembro de 2024), considerando o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme o expressamente disposto no § 1º do artigo 1º, respeitando-se, assim, os ditames da Lei nº 2.514/17, em seus artigos 10 e 11.

Vale ressaltar aqui o esforço da administração municipal na valorização dos servidores municipais, tanto do ponto de vista salarial, quanto na melhoria das condições de trabalho, no treinamento e na qualificação, onde muitos municípios sequer conseguem manter a folha de pagamento “em dia” e estados necessitem realizar o pagamento de seus servidores com bastante atraso, nosso município propicia reposição e aumento real nos moldes da inflação verificada oficialmente no período, acrescido de aumento real de 1,48%, com objetivo de manter o poder de compra dos servidores ante a inflação que acaba por defasar os subsídios anualmente.

Ademais, nesta mesma lei o Poder Executivo estabelece como data-base para as reposições anuais a partir deste ano de 2025 o dia 1º de janeiro e não mais 1º de maio como anteriormente constava na redação da Lei Municipal nº 2.224/2013, razão pela qual solicita que os seus efeitos possam retroagir à data de 01/01/2025.

O impacto orçamentário e financeiro foi elaborado em conjunto dos Poderes Executivo e Legislativo, sendo parte integrante do presente projeto de lei.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cotiporã (RS), 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito de Cotiporã



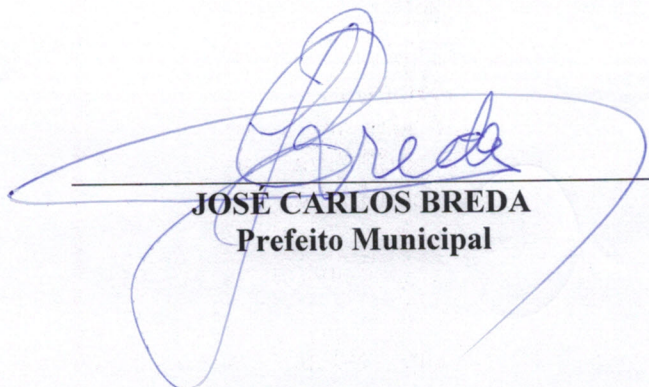
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOSÉ CARLOS BREDa, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida para o Executivo e 5,70% da Receita Corrente Líquida para o Legislativo, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 04 de fevereiro de 2025.



JOSÉ CARLOS BREDa
Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COTIPORÃ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÃ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de revisão geral e acrecido de aumento real de servidores, empregados públicos, conselheiros tutelares, contratos temporários e proventos dos Inativos abaixo relacionado.

utlulares, contratos temporários e proventos dos Inativos abaixo relacionado.

Empregos a Serem Alterados	Padrão	N°
servidores, empregados públicos, conselheiros tutelares, contratos temporários e proventos dos Inativos.		
TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO	14.349,31	

Outras Despesas Consideradas	
Gratificação de Férias	1/3
Revisão Geral Anual	3,29 %
Contribuição INSS	12 %
Aumento real	1,48%

Padrão	Aumento real
Cargos	
servidores, empregados públicos, conselheiros tutelares, contratos temporários e proventos dos Inativos.	14.349,31

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

fev/25

Despesas	Valor
Vencimentos	172.192,00
Gratificação de Férias	4.783,00
Contribuição para o INSS	19.515,00
Revisão Geral	-
TOTAL DA DESPESA EM 2025	196.490,00
TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2027	253.120,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Despesas	Valor
Vencimentos	186.541,03
Gratificação de Férias	5.021,76
Contribuição para o INSS	32.027,59
Revisão Geral Anual	8.609,64
TOTAL DA DESPESA EM 2026	232.200,02

COTIPORÃ, 04 de fevereiro de 2025


LUCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Revisão geral e acrescido de aumento real de servidores, empregados públicos, conselheiros tutelares, contratos temporários e proventos dos inativos.

JUSTIFICATIVA: Pretende o Poder Executivo conceder a revisão salarial equivalente a 4,77% aos servidores públicos, empregados públicos, conselheiros tutelares, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos inativos, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Ressaltando-se que os Agentes Comunitários de Saúde e o Agente de Combate a Endemias tiveram seus vencimentos fixados em Lei específica, a qual foi apreciada por este Poder Legislativo e que acompanha o estabelecimento do piso salarial via Emenda Constitucional, a qual deverá ser observada por todos os Entes da Federação.

A referida revisão está sendo proposta em percentual equivalente à inflação verificada nos últimos 10 (dez) meses (março e dezembro de 2024), considerando o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme o expressamente disposto no § 1º do artigo 1º, respeitando-se, assim, os ditames da Lei nº 2.514/17, em seus artigos 10 e 11.

Vale ressaltar aqui o esforço da administração municipal na valorização dos servidores municipais, tanto do ponto de vista salarial, quanto na melhoria das condições de trabalho, no treinamento e na qualificação, onde muitos municípios sequer conseguem manter a folha de pagamento “em dia” e estados necessitem realizar o pagamento de seus servidores com bastante atraso, nosso município propicia reposição e aumento real nos moldes da inflação verificada oficialmente no período, acrescido de aumento real de 1,48%, com objetivo de manter o poder de compra dos servidores ante a inflação que acaba por defasar os subsídios anualmente.

Ademais, nesta mesma lei o Poder Executivo estabelece como data-base para as reposições anuais a partir deste ano de 2025 o dia 1º de janeiro e não mais 1º de maio como anteriormente constava na redação da Lei Municipal nº 2.224/2013, razão pela qual solicita que os seus efeitos possam retroagir à data de 01/01/2025.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Salários (inclusive férias e 13º salário)	176.975,00	200.172,43	210.933,20
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	19.515,00	32.027,59	42.186,80
Outras parcelas remuneratórias			
TOTAL	196.490,00	232.200,02	253.120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Gastos com Recursos Próprios	64.841,70	76.626,01	83.529,60
Gastos com Recursos Vinculados	131.648,30	155.574,01	169.590,40
TOTAL	196.490,00	232.200,02	253.120,00

PLANO PLURIANUAL

(X) Adequada
() Inadequada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) Adequada
() Inadequada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(X) Adequada
() Inadequada

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.871/21).

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 3.019/23).

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Projeto(s)/Atividade(s):

Órgão.....: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1 Legislativa

01.031 Ação Legislativa

01.031.0110 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0110.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (60) FR 500/CO Nenhum 1 Livre .. R\$ 9.505,60

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (100) FR 500/CO Nenhum 1 Livre .R\$ 373.179,75

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (145) FR 500/CO Nenhum 1 Livre .R\$ 44.513,34

Órgão.....: 2 - GABINETE DO PREFEITO

4 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0210 GESTÃO INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO

04.122.0210.2005 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (600) FR 500/CO Nenhum 1 Livre .R\$ 472.869,95

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (650) FR 500/CO Nenhum 1 Livre .R\$ 57.917,20

04.124 Controle Interno

04.124.0210 GESTÃO INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO

04.124.0210.2007 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (950) FR 500/CO Nenhum 1 Livre .R\$ 60.146,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Órgão.....: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

4 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0310 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0310.2010 GESTÃO DAS ATIVID. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (1425) FR 500/CO Nenhum1 Livre .. R\$ 50.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1230) FR 500/CO Nenhum 1 Livre .R\$ 402.029,48

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (1260) FR 500/CO Nenhum 1 Livre .R\$ 54.992,00

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

4 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0410 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

04.122.0410.2014 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (12342) FR 500/CO Nenhum1 Livre .. R\$ 10.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1430) FR 500/CO Nenhum 1 Livre .R\$ 504.166,21

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (1470) FR 500/CO Nenhum 1 Livre .R\$ 59.710,58

Órgão.....: 5 - SECR. MUNIC. DE SAUDE E A. SOCIAL

Unidade.....: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0510 GESTÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0510.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. RELAT. A GESTÃO DA SAÚDE

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (1630) FR 500/CO Nenhum1 Livre .. R\$ 74.467,81

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1640) FR 500/CO Nenhum 1 Livre .R\$ 642.436,30

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (1680) FR 500/CO Nenhum 1 Livre .R\$ 85.968,04

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (12604) FR 600/CO Nenhum4500 Atenção Básica .. R\$ 15.000,00

10.301.0520 Atenção Básica

10.301.0520.2022 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (2030) FR 500 - 40ASPS .. R\$ 48.312,68

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (2060) FR 500 - 40 ASPs .R\$ 369.196,46

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (3100) FR 500 - 40 ASPs.R\$ 42.801,06

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (12603) FR 621 - 4011 .. R\$ 10.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (3080) FR 621 - 4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA.R\$ 113.034,03

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (3020) FR 621 - 4090 PSF .R\$ 75.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (12572) FR 621 - 4160 .R\$ 15.000,00

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (2035) FR 600 - 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA.. R\$ 50.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (3038) FR 600 - 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA.R\$ 198.364,62

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (12522) FR 604 - 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA.. R\$ 25.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (12523) FR 604 - 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA.R\$ 178.492,24

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (12524)) FR 604 - 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA.R\$ 26.337,32

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (12619) FR 605 - 4504.. R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (12499) FR 605 - 4504 CUSTEIO GESTÃO DA SAÚDE.R\$ 9.784,61

10.301.0510.2024 GARANTIR A ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BUCAL

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (3330) FR 500 - 40 ASPs.R\$ 72.290,24

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (3340) FR 500 - 40 ASPs.R\$ 7.601,83

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (3335) FR 621 - 4090 PSF R\$ 61.081,31

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (3325) FR 621 - 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA R\$ 43.300,00

10.301.0510.2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (12327) FR 500 - 40 ASPs ..R\$ 19.235,43

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (12328)) FR500 - 40 ASPs ..R\$ 9.114,05

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (12497) FR 659 - 4001 OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE.R\$ 32.379,35

10.301.0510.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (12366) FR 500 - 40 ASPs ..R\$ 4.673,27

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (12554) FR 600 - 4502 CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE ..R\$ 35.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (11220) FR 604- 4502 CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE ..R\$ 35.290,73

Órgão.....: 5 - SECR. MUNIC. DE SAÚDE E A. SOCIAL

Unidade.....: 3 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 Assistência Social

08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0550 CONSELHO TUTELAR ATIVO

08.243.0560.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (3580) FR 500 - 1 Livre ..R\$ 110.863,38

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (3600)) FR500 - 1 Livre ..R\$ 12.515,95

Órgão.....: 5 - SECR. MUNIC. DE SAÚDE E A. SOCIAL

Unidade.....: 4 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 Assistência Social

08.122 Administração Geral

08.122.0560 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0560.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (12341) FR 500 - 1 Livre. R\$ 5.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (3500) FR 500 - 1 Livre ..R\$ 204.027,25

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (3515)) FR500 - 1 Livre ..R\$ 22.356,38

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (12482) FR 660 - 1091 PBFI ..R\$ 24.000,00

Órgão.....: 6 - SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade.....: 1 - SMED - ENSINO INFANTIL

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0610 PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO

12.365.0610.2043 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (6010) FR 500 - 20 MDE. R\$ 200.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6020) FR 500 - 20 MDE ..R\$ 244.071,02

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (6050)) FR500 - 20 MDE..R\$ 46.138,49

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (6015) FR 540 - 31 FUNDEB. R\$ 560.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6035) FR 540 - 31 FUNDEB.R\$ 970.000,00

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (6055)) FR540 - 31 FUNDEB..R\$ 172.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Unidade.....: 2 - SMED - ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0620 EDUCAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

12.361.0620.2048 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (6300) FR 500 – 20 MDE. R\$ 50.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6316) FR 500 – 20 MDE. R\$ 130.000,00

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (6350)) FR500 – 20 MDE. R\$ 19.468,64

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (6305) FR 540 – 31 FUNDEB. R\$ 449.481,80

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6335) FR 540 – 31 FUNDEB. R\$ 1.389.259,06

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (6355)) FR540 – 31 FUNDEB. R\$ 199.985,57

Unidade.....: 4 - SMED - EDUCAÇÃO NÃO COMP. NO ENSINO

12 Educação

12.306 Alimentação e Nutrição

12.306.0640 NUTRINDO O SABER

12.306.0640.2057 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (6705) FR 500 – 1 Livre. R\$ 29.929,13

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6710) FR 500 – 1 Livre. R\$ 73.724,22

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (6720)) FR500 – 1 Livre. R\$ 14.007,07

Unidade.....: 5 - SMED - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

27 Desporto e Lazer

27.122 Administração Geral

27.122.0670 JUNTOS EM MOVIMENTO

27.122.0670.2062 GESTÃO DO DESPORTO

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (6860) FR 500 – 1 Livre. R\$ 5.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6850) FR 500 – 1 Livre. R\$ 81.123,87

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (6880)) FR500 – 1 Livre. R\$ 10.220,02

Órgão.....: 7 - SECR. MUNIC. DE OBRAS, TRANS. E SANEAM.**Unidade.....: 1 - SECR. MUNIC. DE OBRAS, TRANS. E SANEAM.**

4 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0710 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

04.122.0710.2065 MANUT. E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE OBRAS, TRAN. E SAN.

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (7950) FR 500 – 1 Livre. R\$ 99.540,57

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (7010) FR 500 – 1 Livre. R\$ 857.938,59

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (7040)) FR500 – 1 Livre. R\$ 108.235,11

Órgão.....: 8 - S. MUN. DE AGRIC., M. AMB., IND. E COM.**Unidade.....: 1 - S. MUN. DE AGRIC., M. AMB., IND. E COM.**

20 Agricultura

20.122 Administração Geral

20.122.0820 DESENV. E MANUT. A AGRICULTURA, MEIO AMB., IND. E COMÉRCIO

20.122.0820.2090 MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE AGRIC., M. A., IND. E COM

3.1.90.0400 Contratação por Tempo Determinado (8090) FR 500 – 1 Livre. R\$ 30.000,00

3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (8060) FR 500 – 1 Livre. R\$ 511.632,02

3.1.90.1300 Obrigações Patronais (8080)) FR500 – 1 Livre. R\$ 64.547,03

Órgão.....: 9 - SECR. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA**Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA**

4 Administração

04.122 Administração Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

04.122.0910	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
04.122.0910.2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRET.DE TURISMO E CULTURA
3.1.90.0400	Contratação por Tempo Determinado (12595) FR 500 – 1 Livre. R\$ 40.000,00
3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (9000) FR 500 – 1 Livre ..R\$ 153.745,58
3.1.90.1300	Obrigações Patronais (9030) FR500 – 1 Livre ..R\$ 19.456,61
Órgão.....	11- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade.....	1 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA
4	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0910	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
04.122.0910.2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRET.DE TURISMO E CULTURA
3.1.90.0100	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (1150) R\$ 60.446,00

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	43.779.539,21
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	11.434.865,60
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	26,12%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro de 2025	196.490,00
Nos 2 exercícios subsequentes	485.320,02
Gastos totais projetados para o exercício financeiro para 2025 com o aumento proposto	11.631.355,60
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025	36.002.899,66
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2025 , com o aumento proposto.	32.31,%

COTIPORÃ, 04 de fevereiro de 2025.

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920